



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
FACULDADE DE AGRONOMIA ELISEU MACIEL
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ZOOTECNIA**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre os critérios para renovação de bolsas de Mestrado e Doutorado no Programa de Pós-Graduação em Zootecnia da Universidade Federal de Pelotas

Art. 1º - Finalidade

Esta normativa estabelece os critérios e procedimentos para avaliação e decisão sobre a renovação de bolsas de Mestrado e Doutorado concedidas aos discentes do Programa de Pós-Graduação em Zootecnia (PPGZ/UFPEL), visando assegurar o uso adequado dos recursos e a manutenção da excelência acadêmica do Programa.

Art. 2º - Condições gerais

A renovação da bolsa não é automática e dependerá de avaliação anual (ou semestral, conforme época do ingresso do aluno), considerando o desempenho acadêmico, a dedicação às atividades do Programa e o cumprimento integral das normas vigentes.

Art. 3º - Critérios para renovação da bolsa

I – Desempenho acadêmico

- a) Ranqueamento pela nota de aprovação em todas as disciplinas cursadas, de acordo com coeficientes do regimento do PPGZ/UFPEL em vigor;
- b) Participação comprovada em seminários, eventos e demais atividades obrigatórias do Programa.

II – Cumprimento das normas e prazos regimentais

- a) No caso do Mestrado e Doutorado, comprovação de aprovação na prova de proficiência em língua estrangeira dentro do prazo estabelecido pelo Programa;
- b) No caso do Doutorado, comprovação de realização e aprovação na banca de qualificação dentro dos prazos definidos;

III – Dedicação exclusiva

- a) Comprovação de dedicação integral às atividades do Programa, não sendo permitida a manutenção de vínculo empregatício ou atividade remunerada, salvo nos casos previstos em resolução específica da CAPES ou mediante autorização do Colegiado do PPGZ;
- b) Cumprimento de carga horária mínima exigida e participação efetiva em

atividades de pesquisa, ensino e extensão vinculadas ao projeto mediante parecer do(a) orientador(a).

IV – Desempenho científico e envolvimento em atividades acadêmicas

- a) Envolvimento em publicações, apresentações de trabalhos e atividades de pesquisa vinculadas ao projeto de dissertação ou tese;
- b) Participação em grupos de pesquisa, reuniões e eventos científicos;
- c) Cumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho aprovado.

Art. 4º – Relatórios e avaliação

I – O(a) bolsista deverá apresentar relatório de atividades conforme formulário disponibilizado pelo PPGZ, contendo:

- a) resumo das atividades desenvolvidas;
- b) disciplinas cursadas e notas obtidas;
- c) comprovantes de participação em eventos e publicações;
- d) parecer do(a) orientador(a).

II. O relatório será avaliado pela Comissão de Bolsas ou pelo Colegiado do Programa, que emitirá parecer fundamentado recomendando a renovação ou o cancelamento da bolsa.

Art. 5º – Cancelamento ou não renovação da bolsa

A bolsa poderá não ser renovada ou ser cancelada nas seguintes situações:

- I. Descumprimento das normas regimentais do PPGZ/UFPEL;
- II. Desempenho acadêmico insatisfatório;
- III. Não apresentação do relatório no prazo estabelecido;
- IV. Não cumprimento dos prazos de proficiência, qualificação ou defesa;
- V. Exercício de atividade incompatível com a dedicação exclusiva;
- VI. Parecer desfavorável do(a) orientador(a) quanto à continuidade da bolsa.

Art. 6º – Disposições finais

- I. Os casos omissos serão analisados pelo Colegiado do PPGZ/UFPEL.
- II. Esta normativa entra em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado.
- III. O descumprimento das condições aqui descritas implicará em perda imediata da bolsa, mediante deliberação colegiada.

Esse modelo atende aos requisitos para as disciplinas obrigatórias e créditos, estabelecendo uma organização clara entre Mestrado e Doutorado, além de uma definição sobre atividades extracurriculares. Se precisar de mais ajustes, fico à disposição!



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO SCHMITT, Coordenador de Curso de Pós-Graduação, Programa de Pós-Graduação em Zootecnia**, em 17/12/2025, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2964128** e o código CRC **9317D989**.

Referência: Processo nº 23110.016183/2024-19

SEI nº 2964128